



Pirassununga, 23 de Abril de 2026 | Ano 13 | Nº 153

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Decretos

– DECRETO Nº 9.092, DE 23 DE ABRIL DE 2026 –

“Dispõe sobre a criação do Ambulatório de Fonoaudiologia no âmbito do Centro de Especialidades Médicas do Município de Pirassununga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a necessidade de ampliação, organização e qualificação da assistência especializada no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

Considerando a relevância da Fonoaudiologia na promoção, prevenção, avaliação e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana;

Considerando as normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia e do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região quanto à organização, funcionamento dos serviços e inscrição de pessoa jurídica;

Considerando a necessidade de regularização do serviço junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais, inclusive Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o constante no processo nº 2.347/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Ambulatório de Fonoaudiologia, no âmbito do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Pirassununga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Ambulatório de Fonoaudiologia tem por finalidade prestar assistência especializada à população, compreendendo:

- I – avaliação fonoaudiológica;
- II – intervenção terapêutica fonoaudiológica;
- III – ações de promoção e prevenção em saúde da comunicação;
- IV – apoio matricial às equipes da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º O serviço será composto por profissionais fonoaudiólogos devidamente habilitados e regularmente

inscritos no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Art. 4º Para fins de regularização, funcionamento e manutenção das atividades, o Ambulatório deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, incluindo:

- I – inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho;
- II – indicação de Responsável Técnico (RT), fonoaudiólogo regularmente inscrito;
- III – observância das normas éticas e técnicas da profissão;
- IV – adequação da estrutura física, equipamentos e prontuários conforme regulamentação vigente.

§1º A indicação do Responsável Técnico será realizada por ato administrativo interno da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O exercício da função de Responsável Técnico não implicará a concessão de qualquer vantagem pecuniária adicional, gratificação, adicional ou bônus salarial, sendo considerado atribuição inerente às funções desempenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – assegurar os recursos humanos, materiais e estruturais necessários ao funcionamento do ambulatório;
- II – supervisionar, monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- III – garantir a integração do ambulatório com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- IV – promover a inserção e atualização do serviço nos sistemas oficiais, especialmente no CNES.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para regulamentação do funcionamento do Ambulatório de Fonoaudiologia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– DECRETO Nº 9.093, DE 23 DE ABRIL DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pirassununga
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Abril de 2026 | Ano 13 | Nº 153

Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e

Considerando o constante no processo nº 2.423/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SERVIÇOS DE ESGOTO:

a) 17.04.02 – 17.512.1040.1085.0000 – 4.4.90.51 – Ampliação e Melhoria da ETE Laranja Azeda – Fonte 01 – R\$ 3.430.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a) 17.02.01 – 04.122.1053.2256.0000 – 3.3.90.30.00 – Despesas com Materiais de Consumo – Fonte 01 – R\$ 200.000,00;

b) 17.02.01 – 04.122.1053.2264.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – R\$ 130.000,00.

II – ABASTECIMENTO DE AGUA:

a) 17.04.01 – 17.512.1051.2252.0000 – 3.3.90.30.00 – Manutenção de Serviços de Tratamento de Água – Fonte 01 – R\$ 2.500.000,00;

b) 17.04.01 – 17.512.1051.2252.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – R\$ 600.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.
acs/.

pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Jonatas Marçal, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 178/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 9.263/1996, que assegura o direito ao planejamento familiar como livre decisão do casal e do indivíduo;

Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.443/2022, que ampliaram o acesso aos métodos de esterilização cirúrgica voluntária;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos métodos de planejamento familiar, com garantia de autonomia reprodutiva, segurança assistencial e redução da demanda reprimida;

Considerando a organização do fluxo municipal de planejamento familiar, estruturado a partir da Atenção Primária à Saúde, com acolhimento nas USF, acompanhamento multiprofissional e execução coordenada pela Unidade Materno Infantil – UMI; e

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, CNES nº 2785382, constitui o único estabelecimento hospitalar do município, devidamente integrado ao SUS, possuindo capacidade técnica e estrutural para execução dos procedimentos; e

Considerando o constante no processo nº 2.345/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica habilitada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de habilitação descentralizada municipal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização dos seguintes procedimentos:

I – Laqueadura tubária;

II – Vasectomia.

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta Portaria deverão observar:

Portarias

– PORTARIA Nº 177/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 11/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano, a servidora municipal Nara Cassandra Guinther De Godoy, matrícula nº 6**7, para responder

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Abril de 2026 | Ano 13 | Nº 153

I – Os critérios legais previstos na Lei nº 9.263/1996, que regula o planejamento familiar no Brasil, e suas alterações promovidas pela Lei nº 14.443/2022;

II – A manifestação de vontade livre, informada e esclarecida do usuário, mediante assinatura de termo de consentimento;

III – O cumprimento do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação formal da vontade e a realização do procedimento de esterilização cirúrgica voluntária, período destinado à reflexão e ao aconselhamento, com garantia de acesso a informações qualificadas e a métodos contraceptivos reversíveis, nos termos da legislação vigente;

IV – A realização obrigatória de aconselhamento prévio por equipe multiprofissional;

V – As diretrizes assistenciais, protocolos clínicos e normativas expedidas pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O acesso aos procedimentos seguirá o fluxo assistencial municipal de planejamento familiar:

I – Acolhimento e orientação inicial nas Unidades de Saúde da Família (USF);

II – Encaminhamento ao serviço de planejamento familiar para reuniões educativas e orientação sobre métodos contraceptivos disponíveis;

III – Avaliação por equipe multiprofissional (medicina, enfermagem, psicologia e assistência social), com esclarecimento integral dos aspectos clínicos, sociais e legais;

IV – Realização de entrevistas individuais e formalização do consentimento;

V – Encaminhamento regulado para o procedimento cirúrgico, se for o método de escolha.

Art. 4º A realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica voluntária poderá ocorrer:

I – Na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, CNES nº 2785382, desde que haja instrumento formal de pactuação, credenciamento junto ao SUS; convênio ou contratação vigente à época da necessidade;

II – Em serviços de referência regionais devidamente pactuados, conforme organização da Rede Regional de Atenção à Saúde (RRAS 14) e fluxos regulatórios vigentes.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses, o acesso será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo equidade, integralidade e continuidade do cuidado.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga:

I – Coordenar e regular o acesso aos procedimentos;

II – Garantir a atualização das informações no CNES;

III – Monitorar os indicadores assistenciais;

IV – Assegurar a integração entre Atenção Primária, UMI e rede hospitalar;

V – Promover ações educativas em planejamento familiar.

Art. 6º A execução dos procedimentos fica condicionada:

I – À manutenção das condições técnicas e sanitárias do estabelecimento;

II – À regularidade no CNES;

III – À observância das normas éticas e legais vigentes.

Art. 7º O acompanhamento do usuário deverá ocorrer de forma integral, desde o acolhimento até a conclusão do processo assistencial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 179/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pelo servidor,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 21 de abril do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 26 de maio de 1988, com o servidor Antonio Henrique Gambagorte, matrícula nº 1**1, ocupante do emprego permanente de Médico Horista, em razão de seu pedido de demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 180/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pela servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 22 de abril do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 2 de julho de 2025, com a servidora Daiara Richeli Ramos Moreira, matrícula nº 7**1,

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Abril de 2026 | Ano 13 | Nº 153

ocupante do emprego permanente de Professor Substituto, em razão de seu pedido de demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 181/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pela servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 22 de abril do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 16 de junho de 2014, com a servidora Luana Caixeta dos Santos Caetano, matrícula nº 6**4, ocupante do emprego permanente de Professor Substituto, em razão de seu pedido de demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

placas de fachada e inaugural, destinadas aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso) e NACA (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente). - Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo Administrativo: 5054/22. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 9/22. **Contrato** nº 69/22. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. **Apostila:** fica atualizada a classificação orçamentária e vinculada ao referido contrato conforme segue: **07.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** – Rubrica Orçamentária: 04.122.1019-2.068 – F01. **Homologação:** 22/4/26. **Objeto:** Instituição financeira para arrecadação de receitas através do QR CODE e Pix. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

FIM DA EDIÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Material

Processo Administrativo: 822/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 8/26, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Empresa Adjudicada e Contratada:** 65.412.233 FELIPE HENRIQUE NOBRE. **Ordem de Serviço nº:** 200/2026. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Emissão:** 17/04/2026. **Ordem de Serviço nº:** 201/2026. **Valor:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Emissão:** 20/04/2026. **Empresa Adjudicada e Contratada:** F.P.CATÃO. **Ordem de Serviço nº:** 202/2026. **Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Emissão:** 20/04/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de